PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.397, de 18 de agosto de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), para fazer face as despesas com o pagamento de subsídios aos Vereadores do Município, no corrente exercício.

Artigo 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superavit financeiro do exercício de 1974.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 18 de agosto de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito